DIGITALIZADO

EM: 10/07/20

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09 / 10 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 224/1964

ASSUNTO Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor do Instituto Gustavo Barroso para o fim que indica.

VEREADOR: Francisco Tarcísio Leite

LEI Nº 2777 DE 17 / 11 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3121 DE 24 / 11 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa.

LEI Nº 2777 DE 17 DE novembro DE 1964

Autoriza a abertura do crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$ 100.000,00), em favor do INSTITUTO GUSTAVO BARROSO, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00), com vigência neste exercício, em favôr do Instituto Gustavo Barroso, para reforma do referido prédio.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do referido Instituto, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de novembro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Às Finanças e Administração em 9-10-64

PROJETO DE LEI Nº 29 - 64

Autoriza a abertura de crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (CR$100.000,00), em favor do INSTITUTO GUSTAVO BARROSO, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizando a / abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cem mil cruzeiros (CR$100.000,00), com vigencia nêste exercício, em favor do Instituto Gustavo Barroso, para reforma do referido prédio.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do referido Instituto, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Outubro de 1964.

Aprovado em 1a. discussão
Em 27 / 10 / 1964.
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 03 / 11 / 1964.
PRESIDENTE

Francisco Tarcísio Leite

FRANCISCO TARCÍSIO LEITE

- VEREADOR -

Aprovado em 3a. discussão
Em 03 / 11 / 1964.
PRESIDENTE

64

92

20

Mpa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado
8m/10.11.64
Walter Cavalcante

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 224/64.

Autoriza a abertura do crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$ 100.000,00), em favor do INSTITUTO GUSTAVO BARROSO, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00), com vigência neste exercício, em favor do Instituto Gustavo Barroso, para reforma do referido prédio.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do referido Instituto, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1964.

Presidente

Relator

Mpa

Of. nº 1543/64 Fortaleza, 12 de novembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em favôr do Instituto Gustavo Barroso, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exmia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.